

**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

**Usuário Externo (signatário):** Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Data e Horário:** 02/12/2024 17:03:10  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 0261788-57.2024.8.13.0000  
**Interessados:**

Alexandre Paulo Pires da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Ofício Externo 21148759

**- Documentos Essenciais:**

- Requerimento Ofício SINJUS-MG nº 53/2024 21148761

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 53/2024**

Belo Horizonte/MG, 2 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130-911 Belo Horizonte/MG

**Assunto: URGENTE. Edifício Sede. Insalubridade. Risco à saúde e à integridade. Necessária adequação do ambiente.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

**O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“SINJUS”)**, inscrito no CNPJ sob o n. 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, n. 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e solicitar o que se segue.

1. Como é de conhecimento de Vossa Excelência, este Sindicato tem se manifestado, em diversos e constantes contextos, pela necessária adequação dos ambientes de trabalho dos servidores. Numerosas questões são levantadas recorrentemente, como más condições de elevadores, janelas, ar-condicionados, dentre outros. Igualmente, este Sindicato vem, há tempos, se manifestando pela necessidade de melhorias quanto ao controle de pragas nos prédios que abrigam as unidades do TJMG.

2. Nesse sentido, chegou ao conhecimento deste Sindicato que as condições de trabalho no Edifício Sede, localizado à Av. Afonso Pena, n. 4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, especialmente no 1º subsolo da construção, seguem **inadequadas e insalubres, oferecendo verdadeiro risco à saúde e integridade dos servidores**. Foi

informado que o local permanece **infestado de baratas**, nos ambientes laborativos e de uso comum dos servidores. Claramente, trata-se de um problema de infestação por pragas, possivelmente ocasionado pela má gestão dos prazos para a dedetização do ambiente ou não efetividade do produto atualmente utilizado para o controle de pragas. Nesse sentido, em que pese ter a Administração informado anteriormente que a dedetização no local é realizada rotineiramente, **resta cristalino que a ação do TJMG não está sendo efetiva para garantir condições adequadas de trabalho a seus servidores, uma vez que o prédio mencionado segue infestado por baratas, especialmente nos ambientes do 1º subsolo da construção.**

3. É importante ressaltar que a situação mencionada não descreve mero incômodo, tendo em vista que baratas são insetos transmissores de várias doenças causadas por bactérias<sup>1</sup>, além de atrair escorpiões para os locais de infestação<sup>2</sup>, **representando verdadeiro risco à saúde e integridade física dos servidores.** Ademais, **trata-se de condição de trabalho completamente insalubre e inimaginável para servidores do TJMG.** Por isso se fazem urgentes as medidas de controle de pragas no referido local.

4. Como mencionado, os insetos se encontram presentes em diversos espaços do Edifício Sede, especialmente no 1º subsolo do prédio, de modo que se torna inviável a realização de atividade laborativa no local. **Caso o problema não seja corrigido prontamente, será necessário se proceder ao deslocamento dos servidores – tendo em vista que as condições do ambiente não estão adequadas à manutenção de pessoal no local** – o que acarretará considerável transtorno aos servidores e à própria Administração.

5. Ainda, é importante destacar que há servidores que laboram na citada unidade e que possuem **condições delicadas de saúde**, que podem ser agravadas mediante contato com patógenos transmitidos por baratas e suas respectivas fezes, **representando grande risco à saúde, à integridade, ao bem-estar e até mesmo à vida desses servidores.** Assim, é completamente inconcebível que o ambiente permaneça no mesmo estado em que se encontra atualmente.

<sup>1</sup> Viver sem baratas e outros bichos!. Disponível em: [<sup>2</sup> Manter a casa livre de baratas e outros insetos ajuda a evitar o aparecimento de escorpiões. Disponível em: \[Av. João Pinheiro, nº 39 • Sobreloja • Centro • Belo Horizonte • MG • CEP: 30130-180  
Tel.: \\(31\\) 3213 5247 • \\[sinjus@sinjus.org.br\\]\\(mailto:sinjus@sinjus.org.br\\) • \\[www.sinjus.org.br\\]\\(http://www.sinjus.org.br\\)\]\(https://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticia/manter-a-casa-livre-de-baratas-e-outros-insetos-ajuda-a-evitar-o-aparecimento-de-escorpioes/>. Acesso em: 29/11/2024.</a></p></div><div data-bbox=\)](https://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/virtual%20tour/hipertextos/up2/viver_sem_baratas.htm#:~:text=Segundo%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de,20%20esp%C3%A9cies%20de%20baratas%20dom%C3%A9sticas. Acesso em: 29/11/2024.</a></p></div><div data-bbox=)

6. Não se pode olvidar, igualmente, que o ambiente laboral integra o conceito de meio ambiente, sendo considerada a **tutela do meio ambiente do trabalho diretriz constitucional**<sup>3</sup>, que deve ser respeitada por todas as instituições, especialmente as públicas. Nesse sentido, **a inadequação do ambiente laboral, trazendo risco à saúde e à integridade dos trabalhadores, descreve condição ilegal, que deve ser prontamente combatida.**

7. Ressalta-se, ainda, que a questão posta não apresenta risco somente à saúde dos servidores (o que por si só já seria razão suficiente para ação imediata da Administração), mas também para a saúde de todos os cidadãos belo-horizontinos, tendo em vista que a **infecção por patógenos bacterianos, perpetrada por baratas e seus respectivos dejetos, pode se tornar epidêmica**, considerando-se os focos de contaminação e condições de transmissão.

8. Ressalta-se, mais uma vez, que este Sindicato tem provocado o TJMG rotineiramente, visando à solução do problema narrado. Contudo, **conforme argumentado e demonstrado, as ações executadas pela Administração não estão sendo eficazes para realizar o controle de pragas na citada unidade, especialmente no 1º subsolo do edifício, de modo que se faz urgente a alteração da estratégia para lidar com o problema, realizando ação que findará, de uma vez por todas, a infestação por baratas no local. Ainda, destaca-se que NÃO SE TRATA DE QUESTÃO DE POUCA LIMPEZA OU ACÚMULO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DE TRABALHO, mas sim de um problema generalizado e estrutural de presença de pragas resistentes à substância atualmente utilizada para o manejo dos insetos e/ou frequência inadequada de aplicação da dedetização.**

9. Assim, perseverando pelo cumprimento dos direitos fundamentais inerentes a todos os servidores públicos, notadamente, quanto à garantia da vida, saúde, segurança e integridade dos servidores no ambiente de trabalho, este Sindicato apresenta o presente ofício para requerer que:

**I) Sejam realizadas as ações necessárias para o extermínio das pragas presentes nas unidades do TJMG, especialmente as situadas no 1º subsolo do Edifício Sede, localizado à Av. Afonso Pena, n.**

<sup>3</sup> SILVA, A. B.; FARIAS, P. J. L. O Meio Ambiente do Trabalho como Nova Diretriz Constitucional da Tutela Ambiental: o Contraste entre o Ideal Constitucional e a Realidade Brasileira. Revista do Direito Público, Londrina, v.12, n.1, p.144-174, mai.2017.

**4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, notadamente dedetização para o extermínio de baratas e demais insetos e/ou alteração da substância utilizada por outra que seja suficientemente eficaz para o manejo da infestação;**

**II) Sigam sendo verificadas as condições gerais do citado local, a fim de evitar a propagação de pragas no ambiente;**

**III) Seja verificada a periodicidade prevista para dedetização do Edifício Sede, localizado à Av. Afonso Pena, n. 4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, especialmente do 1º subsolo do citado prédio, ajustando-a conforme necessário, a fim de garantir a não propagação de insetos e pragas no local.**

10. Certos do atendimento, antecipamos o agradecimento, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**